

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3728/2017**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 50/2017**

**Objeto:** Locação de octógono a ser utilizado na luta de MMA, em ocasião da abertura do JAMUS 2017 jogos abertos municipais, que será realizado nas dependências do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, às 19:00h do dia 12 de outubro de 2017.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Justificativa, uma vez que o imóvel destina-se ao atendimento das finalidades da administração e sua localização justifica sua escolha. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações estão devidamente comprovadas nos autos.

Quanto à necessidade de locação de octógono a ser utilizado na luta de MMA, em ocasião da abertura do JAMUS 2017 jogos abertos municipais, que será realizado nas dependências do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, às 19:00h do dia 12 de outubro de 2017. Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubatã-PR, 09 de Outubro de 2017.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**